



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2025.

**EMENTA:** ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 74 DA LEI MUNICIPAL 972 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

**A P R O V A:**

**Art. 1º.** O artigo 74 da Lei Municipal 972 de 19 De janeiro de 2017 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

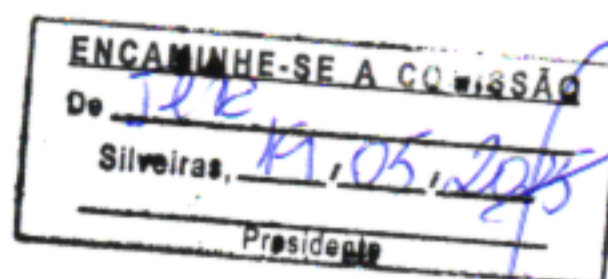
**“Art. 74. ...**

**Parágrafo único.** Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício de que trata este artigo poderá ser usufruído no dia útil anterior ou no primeiro dia útil subsequente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 14 de maio de 2025.

**ZÉ RITINHA**  
**VEREADOR – REP**





### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar parágrafo único ao artigo 74 da Lei Municipal nº 972/2017, assegurando que a folga concedida ao servidor no dia de seu aniversário possa ser usufruída no dia útil anterior ou no primeiro dia útil subsequente caso o dia comemorativo recaia em sábado, domingo ou feriado. A medida visa preservar o direito originalmente estabelecido sem prejuízo à organização do serviço público, garantindo ao servidor o efetivo descanso a que faz jus.

Ao disciplinar essa alternativa de usufruto, evita-se a frustração do benefício em razão do calendário de ponto, promovendo justiça e coerência na aplicação da norma. Além disso, a concessão da folga em dia útil facilita o planejamento das equipes, reduzindo o impacto operacional decorrente de ausências não programadas e contribuindo para a manutenção da eficiência dos serviços prestados à população.

Trata-se de ajuste simples, mas relevante para valorizar o servidor público, reconhecendo a importância de celebrar essa data pessoal sem prejuízo de sua jornada de trabalho. A proposta reforça o compromisso desta Casa com práticas de gestão de pessoas mais humanas e respeitosas, refletindo atenção ao bem-estar e à motivação dos colaboradores municipais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, certo de que representa avanço na consolidação de direitos e no aperfeiçoamento da legislação municipal.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 14 de maio de 2025.

  
**ZÉ RITINHA**  
**VEREADOR – REP**